

BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 34.690.343/0001-47 | NIRE n.º 51300016788
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA SEGUNDA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04.07.2023

DATA, HORA E LOCAL: aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023, às 17h (dezesete horas), na sede da companhia na Rodovia BR 080, 100 Km à esquerda, s/n, Gleba Carili, Fazenda Santa Margarida, Zona Rural, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A. **CONVOCAÇÃO:** ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, e § 4º do art. 133, todos da Lei n.º 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 112 de 20 de janeiro de 2022, especificamente no tópico 17.1, resta admitido que a presente Companhia corresponde aos requisitos para fazer jus as publicações das demonstrações financeiras na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital (Anexos V, VI, VII, VIII), que passam a fazer parte integrante e indissociável desta ata, dispensados os pareceres dos auditores por se tratar de companhia de capital fechado e o parecer do conselho fiscal uma vez que o mesmo não foi instaurado. Fica sanada a inobservância dos prazos conferidos pelo art. 133 da Lei 6.404/76, conforme § 4º do mesmo artigo, uma vez que estão presentes a totalidade dos acionistas da Companhia. **QUORUM:** presentes nesse ato os acionistas ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.873.030-8 SESP/PR, expedida em 17/08/2017, nascida aos 29/11/1966, filha de Nelson de Paula e Maria de Lourdes Saraiva de Paula, natural de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 899.784.209-91, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos s/n, n.º 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; e BRASIL SENEDESI DE PAULI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 41815949 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 02679948885 DETRAN/MT expedida em 14/03/2018, nascido aos 15/10/1969, filho de Celio de Pauli e Italia Senedesi de Pauli, natural de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 632.721.999-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, n.º 185, Residencial Mondrian, CEP 78.550-000, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; e os não acionistas CELIO DE PAULI NETTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2428636-2 SEJSP/MT expedida em 15/12/2010, nascido aos 26/03/1996, filho de Brasil Senedesi de Pauli e Rociomara de Paula de Pauli, natural de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 052.591.201-08, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos s/n, n.º 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 25.45753-5 SESP/MT expedida em 04/10/2016, nascido aos 01/07/1999, filho de Brasil Senedesi de Pauli e Rociomara de Paula de Pauli, natural de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 052.591.271-10, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos s/n, n.º 185, Condomínio Residencial Mondrian, Bairro Eunice, CEP 78.555-900, no Município de Sinop, Estado

- 1 -



de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, a senhora ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, que convidou a mim CELIO DE PAULI NETTO, para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, a senhora Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos e informou que a ordem do dia era composta dos seguintes itens:

Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação das contas dos administradores; (ii) exame e votação das demonstrações financeiras; (iii) deliberação sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iv) dispensa da remuneração dos administradores e membros da Diretoria; e (v) eleição dos membros da Diretoria.

Assembleia Geral Extraordinária: (i) inclusão de atividades econômicas secundárias, alteração do objeto social, alteração do artigo 3º e consolidação do Estatuto Social; e (ii) outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: constituída assim a mesa, em ato contínuo, a Presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(i) apreciação das contas dos administradores: Aos acionistas, conforme publicações, foram disponibilizados com a antecedência legal, os seguintes documentos referentes aos exercícios fiscais de 2019, 2020, 2021 e 2022 para análise: Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA. Conforme os demonstrativos, foi informado aos acionistas que no exercício fiscal de 2019 não houve resultado, no exercício fiscal de 2020 houve prejuízo no valor de R\$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), no exercício fiscal de 2021 não houve resultado, e no exercício fiscal de 2022 houve prejuízo no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O Patrimônio Líquido da Companhia no exercício de 2019 somou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no exercício de 2020 somou R\$ 256.676,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), no exercício de 2021 somou R\$ 256.676,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), e no exercício de 2022 somou R\$ 353.076,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setenta e seis reais).

(ii) exame e votação das demonstrações financeiras: Apresentadas as contas e examinadas detidamente por todos os acionistas, em deliberação sem objeção e sem qualquer protesto, a totalidade dos acionistas em votação unânime, consignaram pela aprovação das contas dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 sem ressalvas ou observações.

(iii) deliberação sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos: Em razão do Resultados dos Exercícios de 2019 e 2021 não terem obtido resultado e dos exercícios de 2020 e 2022 terem apresentado prejuízo, os acionistas, por unanimidade, deliberaram pela não distribuição de lucros e dividendos dos exercícios, bem como dispensada a retenção de lucros para a reserva legal de que trata o art. 193 da Lei 6.404/76.

(iv) dispensa da remuneração dos administradores e membros da Diretoria: Em votação unânime sem objeção e sem qualquer protesto, a totalidade dos acionistas,

- 2 -



com a anuência dos membros da Diretoria, deliberou por dispensar o pagamento referente a remuneração dos membros da Diretoria nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

(v) eleição dos membros da Diretoria: na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs a Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social, a Diretoria está composta por um Diretor Presidente e dois Diretores Vice-Presidentes. Em votação unânime sem objeção e sem qualquer protesto, a totalidade dos acionistas deliberou pela reeleição para o cargo de **Diretor Presidente** a Sra. ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI, e para o cargo de **Diretores Vice-Presidentes** os Sres. CELIO DE PAULI NETTO e PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI, conforme Termos de Posse (Anexos II, III e IV), que passam a fazer parte integrante e indissociável desta ata. Esta Diretoria terá mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada e aprovada por unanimidade, a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a seguir, iniciou-se a assembleia geral extraordinária, e por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) inclusão de atividades econômicas secundárias, alteração do objeto social, alteração do artigo 3º e consolidação do Estatuto Social: Deliberado à unanimidade pela inclusão de atividades econômicas secundárias, alteração do objeto social, alteração do artigo 3º e consolidação do Estatuto Social, sendo incluído as seguintes atividades econômicas secundárias: Cultivo de soja (CNAE 0115-6/00); Cultivo de milho (CNAE 0111-3/02); Cultivo de algodão herbáceo (CNAE 0112-1/01); Criação de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01); e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02). Nestes termos o art. 3º do Estatuto Social, que é parte integrante e indissociável desta ata (Anexo I), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de milho, feijão, arroz, aveia, centeio e trigo, cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de algodão herbáceo, criação de bovinos para corte, e aluguel de imóveis próprios.”

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.

Ficam a Presidente e Secretário, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.



Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

CELIO DE PAULI NETTO
Secretário – Mesa Diretora

PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI
Mesa Diretora

- 4 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2805816 em 06/07/2023 da Empresa BONANZA PARTICIPACOES S/A, CNPJ 34690343000147 e protocolo 231064217 - 06/07/2023. Autenticação: 855DD3AD59E5FF82559EC4F6529D731B6EE9348. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/106.421-7 e o código de segurança pMQ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/71



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.421-7	MTP2300121954	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.591.201-08	CELIO DE PAULI NETTO	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

052.591.271-10	PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

899.784.209-91	ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2805816 em 06/07/2023 da Empresa BONANZA PARTICIPACOES S/A, CNPJ 34690343000147 e protocolo 231064217 - 06/07/2023. Autenticação: 855DD3AD59E5FF82559EC4F6529D731B6EE9348. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/106.421-7 e o código de segurança pMQ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICÓ MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 34.690.343/0001-47 | NIRE n.º 51300016788
**ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA
SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04.07.2023**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - BONANZA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia BR 080, 100 Km à esquerda, s/n, Gleba Carili, Fazenda Santa Margarida, Zona Rural, CEP 78.530-000, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de milho, feijão, arroz, aveia, centeio e trigo, cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de algodão herbáceo, criação de bovinos para corte, e aluguel de imóveis próprios.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 259.128,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte oito reais), dividido em 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 129.564 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus



titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial



e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou



pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia



que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Vice-Presidentes e o quarto Diretor sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis. E todos os Diretores estão autorizados isoladamente a constituir ônus sobre bens, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, por qualquer um de seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não



permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

CELIO DE PAULI NETTO
Secretário – Mesa Diretora

PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI
Mesa Diretora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.421-7	MTP2300121954	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.591.201-08	CELIO DE PAULI NETTO	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

052.591.271-10	PEDRO ANTONIO DE PAULA DE PAULI	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

899.784.209-91	ROCIOMARA DE PAULA DE PAULI	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2805816 em 06/07/2023 da Empresa BONANZA PARTICIPACOES S/A, CNPJ 34690343000147 e protocolo 231064217 - 06/07/2023. Autenticação: 855DD3AD59E5FF82559EC4F6529D731B6EE9348. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/106.421-7 e o código de segurança pMQ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICÓ MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL